

ATA N.º 20/2017

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara
Municipal de Cinfães, realizada em
25 de outubro de 2017**

01 – ABERTURA -----

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e dezassete, na Vila de Cinfães, Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Presidente da Câmara, en.º Armando Silva Mourisco e a presença do Vice-Presidente, dr. Serafim Rodrigues e dos Vereadores, prof.ª Sónia Maria Pereira Soares, dr. Pedro Miguel Semblano Teixeira, eng.º João Ricardo Ferreira Pinto Campos, prof.ª Isabel Maria da Rocha Teles e prof. Bruno Maciel Gouveia da Rocha, reuniu este Corpo Administrativo, secretariado pela Chefe de Divisão da AFAC, Maria das Neves Paulo Cardoso Amaro e pelo Coordenador Técnico, António Jorge Pereira Fraga. ---
Eram catorze horas e trinta minutos (14H30M), quando, pela Presidência, foi declarada aberta a reunião, tendo os trabalhos prosseguido da seguinte forma: ---

03 – CÂMARA -----

ATRIBUIÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS TERMOS DO

ART.º 34.º DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO: - O sr. Presidente propôs que lhe sejam delegadas todas as competências possíveis de forma a garantir a maior celeridade na resolução de determinados assuntos e consignadas no art.º 34.º, salvo quanto às matérias previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea a) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Foi deliberado, por unanimidade, delegar no sr. Presidente da Câmara todos as competências possíveis, nos termos do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

VEREADORES A TEMPO INTEIRO: - Nos termos do nº 2 do artº 58º da Lei nº 169/99, de 18 setembro, o sr. Presidente propôs fixar em número de três os Vereadores em regime de tempo inteiro, ou seja, mais dois do que o limite previsto na alínea d) do nº1 do citado artigo. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

O sr. Presidente informou que nos termos do nº 3 do artº 57º da Lei nº 169/99, designou para o cargo de Vice-Presidente, a tempo inteiro, o Vereador, Dr. Serafim Rodrigues. -----

Mais informou que para Vereadores a tempo inteiro escolhe os srs.: Profª Sónia Maria Pereira Soares e Dr. Pedro Miguel Semblano Teixeira. -----

DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES: - O sr. Presidente informou que nos termos do artº 36º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, distribui as seguintes funções e competências respetivas: -----

ARMANDO MOURISCO | PRESIDENTE -----

Coordenação e Planeamento Estratégico -----

Diplomacia Económica, Relações Institucionais e Comunicação -----

Obras Públicas, Manutenção, Logística e Serviços Externos -----

(Administração e gestão de Contratos; Empreitadas e Administração Direta; Edifícios Municipais; Estradas e Vias Públicas; Parque de Máquinas e Equipamentos; Serviços Externos) -----

Desenvolvimento Social, Solidariedade e Família -----

(Gabinete de Apoio à Família; Rede Social; Habitação e Equipamentos Sociais) -----

Proteção Civil e Segurança -----

Serviços Jurídicos -----

Turismo -----

SERAFIM RODRIGUES | VICE PRESIDENTE -----

Administração Geral -----

(Atendimento e espaço cidadão/empresas; Expediente e Arquivo; Recursos Humanos; Apoio Administrativo) -----

Ordenamento do Território, Urbanismo, fiscalização e contraordenação -----

(Cadastro e Toponímica; Urbanização e Fiscalização; Obras Particulares) -----

Ambiente; Conservação da Natureza e Florestas -----

(Limpeza Urbana, Cemitérios e Espaços Verdes; Serviços Florestais e Conservação da Natureza) -----

Cultura -----

(Animação Cultural; Equipamentos Culturais) -----

SÓNIA SOARES | VEREADORA EM REGIME DE PERMANÊNCIA -----

Educação, Formação e Qualificação -----

(Educação; Equipamentos Escolares; Formação e Qualificação Profissional e Inserção na Vida Ativa) -----

Relação com o Ensino Superior e Saúde -----

Sanidade Animal, Higiene Pública e Veterinária -----

PEDRO SEMBLANO | VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA -----

Gestão, Fundos Comunitários e Modernização Administrativa -----

(Contabilidade e Património; Tesouraria; Compras e Armazém; Gestão Integrada, Qualidade e Planeamento; Fundos Comunitários; Modernização Administrativa) ----

Economia e Desenvolvimento Rural -----

(Mercados, Feiras e Eventos; Desenvolvimento Rural; Apoio às Empresas; Marketing Territorial) -----

Emprego, Empreendedorismo e Inovação -----

Desporto, Lazer e Associativismo -----

(Desenvolvimento Desportivo; Equipamentos Desportivos; Parques de lazer e

Recreio; licenciamento desportivo) -----

Serviços de Informação e Tecnologia da Informação -----

JOÃO CAMPOS | VEREADOR -----

Juventude -----

ISABEL TELES | VEREADORA -----

Cidadania e igualdade -----

Inclusão Cidadãos portadores de deficiência -----

PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS: - O sr. Presidente propôs que as reuniões ordinárias do Executivo se efetuem quinzenalmente nas primeiras e terceiras, quintas feiras de cada mês, com início às 14,30 horas. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, nos termos do nº 2 do artº 49º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que na última reunião do mês seja efetuado o atendimento do público. -----

Os senhores vereadores declararam dispensar a convocatória das reuniões ordinárias, nos termos do nº 3 do artº 40º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE. POSSIBILIDADE DE SUBDELEGAÇÃO: - O sr. Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

“I – Justificação. -----

Considerando que existe a possibilidade jurídico-legal de a Câmara Municipal poder delegar no respetivo Presidente uma panóplia de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços, de acordo com o disposto no art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando que as aludidas competências podem ser subdelegadas em quaisquer dos Vereadores, por decisão e escolha do Presidente da Câmara, de acordo com o

disposto no mencionado artigo; -----

Considerando que, na esteira de tal credencial legal, se integram um conjunto de matérias suscetíveis de delegação da Câmara no respetivo Presidente, designadamente todas aquelas que se relacionam com a Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, Obras Municipais e Particulares; -----

Considerando, ainda, que assumem particular equidade e importância, pela sua estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes beneficiadores da atividade desenvolvida pelo Município, as matérias atinentes, designadamente, ao planeamento e desenvolvimento urbanístico e ao licenciamento de obras de edificação; -----

Considerando que a figura de delegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa; -----

Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídica aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, ou pelos seus Vereadores, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências, com vista ao normal funcionamento dos serviços do Município, à luz da lei habilitante corporizada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

II – Da proposta de delegação e subdelegação de competências. -----

Neste termos, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respetivamente no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no Exmo. Sr. Presidente da Câmara com a faculdade de subdelegação no respetivo Vereador, as competências constantes dos nºs 1,3 e 4 do artigo 5º e do nº 2 do

artigo 117º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, nomeadamente as constantes dos seguintes artigos: -----

- 7.º n.º 12, 22.º-A n.º 2, 22.º-C, n.ºs 7, 9, 11, 13 e 14, 22.º-D n.º 1, 26.º n.º 3, 26.º-A n.ºs 3, 4 e 5, 27.º n.º 1, 28.º n.º 2 alínea c), 31.º n.º 2, 37.º n.º 4, 40.º n.º 5, 40.º-A n.º 3 e 10, 50.º, 54.º n.ºs 1 e 2, 57.º n.º 4, 58.º n.º 4 alínea f), 61.º n.º 2, 63.º n.º 5 alínea b), 69.º n.º 4, 71.º n.º 1 alíneas a) e b). -----

III – Divulgação. -----

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do Executivo Municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais nos lugares de estilo e, concomitantemente, à sua publicação no Boletim Municipal, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de delegação de competências no sr. Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegação no respetivo Vereador. -----

APROVAÇÃO DA ATA: - Considerando que os assuntos discutidos são urgentes, esta ata foi elaborada em minuta que depois de lida foi aprovada por unanimidade. --

ENCERRAMENTO: - Sendo quinze horas e quinze minutos (15H15M), foi encerrada a reunião e dela se lavrou esta ata, que vai ser assinada. -----

E Eu, *Maria das Neves Paulo Cardoso Amaro*, Chefe de Divisão da AFAC, servindo de Secretária, a redigi, subscrevi e assino.-----